



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Decreto nº 10180/2024 de 25 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.488,03 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.	Manter os Postos de Saúde do Município	
1098 - 3.1.90.11.00.00	3488 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.255,62
1097 - 3.1.90.11.00.00	3489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.493,24
06.002.10.301.0012.2.035.	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
1099 - 3.3.71.70.00.00	3489 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.220,45
06.002.10.301.0013.2.044.	Manter o Programa Saúde da Família	
1100 - 3.1.90.11.00.00	3488 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	979,26
1101 - 3.1.90.11.00.00	3489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.720,37
06.002.10.302.0012.2.040.	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
1102 - 3.1.90.11.00.00	3489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	819,09
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>21.488,03</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRÁ, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**PREFEITA MUNICIPAL**